Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 50/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 29 de outubro de 2026

EMENTA: Nomeia a servidora pública efetiva ANDREA MOTTA DA SILVA para exercer o emprego em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos do CRMV-MS, estabelece o direito de opção remuneratória na forma do Artigo 8º da Resolução CRMV-MS nº 141/2025 com as alterações da Resolução CRMV-MS nº 146/2026, fixa atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, no Regimento Interno Padrão (aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, Artigo 11, alínea "i"), e com fulcro no Artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal de 1988, nas Resoluções CRMV-MS nº 141 e nº 142, de 27 de novembro de 2025, e na Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026, Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 205, quinta-feira, 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública efetiva ANDREA MOTTA DA SILVA (Matrícula nº 083) para exercer o emprego em comissão de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS).

Art. 2º No exercício do emprego em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos, competirá à nomeada o desempenho integral das atribuições descritas no Artigo 9º, inciso XIX, da Resolução CRMV-MS nº 141, de 27 de novembro de 2025, com a redação conferida pela Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026, publicada DOU Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 205, quinta-feira, 29 de outubro de 2026.

a) planejar, coordenar e executar as rotinas operacionais e técnicas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal vinculadas ao Departamento Contábil-Financeiro (DECONF);
b) supervisionar o processamento da folha de pagamento, cálculo de proventos, descontos, férias, 13º salário, rescisões e recolhimento de encargos sociais e previdenciários;
c) avaliar o envio das obrigações fiscais e trabalhistas inerentes às rotinas técnicas do setor;
d) administrar os benefícios concedidos aos empregados, tais como vale-alimentação, vale-transporte, diárias e o Plano de Assistência Médico-Hospitalar (Resolução CRMV-MS nº 24/2005 e alterações);
e) implementar práticas modernas de Gestão de Pessoas, promovendo programas de capacitação, treinamento contínuo, integração de novos colaboradores e desenvolvimento de competências;
f) assegurar a estrita observância das normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA, PPRA/PGR, PCMSO);
g) garantir a conformidade do tratamento de dados pessoais de empregados e colaboradores com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD);
h) elaborar relatórios estatísticos, gerenciais e orçamentários do setor de Recursos Humanos para instruir as tomadas de decisão do DECONF e da Presidência.
Art. 3º Fica assegurado à servidora nomeada o direito de optar, mediante termo formal juntado aos autos do processo de pessoal, por uma das modalidades remuneratórias previstas no Artigo 8º da Resolução CRMV-MS nº 141, de 27 de novembro de 2025, com a redação dada pela Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026:

I – a remuneração integral fixada para o Emprego em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), acrescida dos anuênios já incorporados à sua remuneração de origem; ou
II – a remuneração de seu emprego público efetivo acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) do valor destinado ao Emprego em Comissão.

Parágrafo único. Nos casos em que a opção da servidora efetiva pelo percentual disposto no inciso II deste artigo não alcance o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu salário efetivo, para efeitos do disposto no art. 62, inciso II e parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser-lhe-á garantido o percentual celetista calculado sobre o seu vencimento do emprego efetivo, mantendo-se o valor que lhe for mais benéfico.

Parágrafo único. Além dos vencimentos, a nomeada fará jus à percepção regular do auxílio-alimentação e aos demais benefícios institucionais previstos nas normas internas da Autarquia.
Art. 4º Determinar a imediata atualização dos registros funcionais no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), dos perfis de acesso, e-mail institucional, assentamentos cadastrais e folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos.

Campo Grande – MS, 29 de outubro de 2026.

THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS nº 3875

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga**, **Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS** , em 29/10/2026 17:44:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 715302
Código de Autenticação: 1b8039d815